



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 685/15, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Determina a Contenção e Retenção de Despesas no Âmbito Municipal até o dia 31 de Dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Determina a contenção e retenção de despesas até o dia 31 de dezembro de 2015, conforme segue:

I – Fica suspensa a concessão de diárias e horas extras aos Servidores Públicos Municipais, exceto as requisições absolutamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar competência expressa;

II – Redução de despesas com a manutenção dos veículos oficiais, sendo que as ordens de compras e serviços deverão ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar competência expressa;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

- a) Horas Extras aos Sábados e Domingos, exceto as requisições absolutamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.
- b) concessão de novas gratificações;
- c) concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração;
- d) Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
- e) Participação em Cursos de capacitação técnica;

IV – Redução de consumo com água e energia elétrica e redução de ligações telefônicas;

V – Redução de gastos com subvenções destinadas a entidades;

VI – Redução nas despesas com material de expediente;

Art. 2º A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar do 14 / 07 / 15

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PAVERAMA


Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 14 de julho de 2015.


Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 14/07/2015.


Marcelo Kreimeier
Secretário Mun. da Administração.